



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

Instituído pela Lei Municipal nº 415/2023
Disponível em www.cmlogradouro.pb.gov.br

LOGRADOURO/PB - EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 29 DE JUNHO DE 2026

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 007/2026

Dispõe sobre a suspensão da Sessão Ordinária do dia 1º de julho de 2026 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DE LOGRADOURO/PB, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o prédio sede da Câmara Municipal de Logradouro/PB encontra-se em reforma, circunstância que, no presente momento, compromete a adequada realização das sessões ordinárias no espaço físico habitual do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que o retorno do recesso legislativo exige a retomada regular das atividades parlamentares, observadas, contudo, as condições materiais, administrativas e estruturais necessárias ao funcionamento adequado das sessões legislativas;

CONSIDERANDO que a realização de sessões itinerantes demanda providências administrativas prévias, inclusive quanto à definição de local adequado, organização da estrutura mínima de funcionamento, publicidade dos atos legislativos, convocação dos vereadores e garantia de acesso à população;

CONSIDERANDO que, com o encerramento do recesso legislativo, serão adotados os encaminhamentos burocráticos necessários para viabilizar a retomada das sessões itinerantes da Câmara Municipal, enquanto perdurar a impossibilidade de utilização regular da sede legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspensa a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Logradouro/PB prevista para o dia 1º de julho de 2026 (quarta-feira).

Art. 2º - Durante o período de suspensão, a Presidência adotará as providências administrativas necessárias à definição do local e da estrutura para a realização das sessões itinerantes, enquanto perdurar a impossibilidade de utilização da sede da Câmara Municipal.

Art. 3º - Fica assegurada a continuidade das atividades administrativas internas consideradas essenciais ao funcionamento da Câmara Municipal, inclusive a prática de atos relativos a processos administrativos, licitatórios e contratuais.

Art. 4º - As sessões ordinárias serão retomadas tão logo estejam concluídas as medidas administrativas necessárias à sua regular realização, mediante convocação e ampla divulgação na forma regimental.

Art. 5º - Os casos omissos neste ato deverão ser dirimidos pela Presidência desta Casa.

Art. 6º - Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Logradouro/PB, 29 de junho de 2026.

ROMILDO ALVES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Logradouro